

Fiscal do contrato para adoção do procedimento administrativo próprio, quando ocorrer a inexecução parcial ou total do contrato nos termos dos Artigos nº 77 e 78, e atendidos os requisitos do Artigo nº 87 da Lei Federal nº 8.666/93;

- Assinar o Relatório de Acompanhamento da Execução dos Serviços Contratados / Recebimento de Materiais, conforme orientações da administração;

**Art. 4º** - Em respeito ao princípio da segregação de funções, o servidor ora designado não se enquadra nas seguintes situações de impedimento:

- Se responsável pela execução do próprio contrato;
- Figurar como pregoeiro ou ser membro de comissão de licitação;
- Possuir condição que enseje conflito de interesses que importem em óbice à designação como Gestor de Contrato;

**Art. 5º** - Na ausência justificada do fiscal/gestor do contrato, a chefia imediata do setor encontra-se autorizado a atestar as notas fiscais / relatório do gestor, devendo este estar ciente da prestação do serviço e/ou recebimento do material;

**Art.6º** - A função de fiscal de contrato administrativo não será remunerada, ficando a função de gestor de contrato administrativo orientada pela Lei Municipal nº 164 de 19 de dezembro de 2019;

**Art.7º** - Esta portaria entra em vigor, a partir de sua publicação no Diário Oficial do Município de Parnamirim/RN.

**ALBERT JOSUÁ NETO**

Secretário Municipal de Obras Públicas e Saneamento

## AVISOS

### AVISO

#### LICITAÇÃO Nº 002/2022 – TOMADA DE PREÇOS

O Município de Parnamirim-RN, através da Comissão Permanente de Licitação de Obras Públicas, torna público o **RESULTADO DO JULGAMENTO DA “HABILITAÇÃO”** da licitação que objetiva a contratação de empresa especializada para construção de um galpão têxtil no Bairro de Cajupiranga no Município de Parnamirim/RN. Encontra-se **HABILITADA** a empresa **CONSTRUTORA DANTAS E SERVIÇOS RAFAEL MOREIRA LTDA**, CNPJ Nº 97.519.353/0001-34, e **INABILITADAS** as empresas: **DANTAS E FIGUEIREDO LTDA ME**, CNPJ nº 27.083.5410001-87; **PREDESIGN CONSTRUTORA E PRÉ-FABRICADOS LTDA**, CNPJ Nº 17.505.536/0001-61; **TGB ENGENHARIA EMPREENDIMENTOS**, CNPJ Nº 09.580.934/0001-14 e **ECOBIM ENGENHARIA LTDA**, CNPJ Nº 31.784.675/0001-00. Prazo recursal nos termos do art. 109, I da Lei 8.666/93. Não havendo interposição de recursos administrativos, fica apazada para o dia **27 de março de 2023, às 09h00min**, a abertura do envelope “2” - Proposta de Preços. Informações através do **PARNAMIRIM DIGITAL**.

Parnamirim/RN, 16 de março de 2023.

**Bruna Elizabeth Fernandes de Negreiros**  
Presidente da CPL/SEMOP

### AVISO LICITAÇÃO Nº 001/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO

O Município de Parnamirim-RN, por intermédio de sua Pregoeira, torna público que realizará licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, cujo objeto é a aquisição e instalação de Balança Rodoviária Eletrônica no Transbordo do Município de Parnamirim/RN, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Limpeza Urbana. A sessão de disputa fica marcada para o dia **03 de abril de 2023, às 10h00min**, horário de Brasília. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no site: [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br) com nº de identificação: **991683**. Informações através do **PARNAMIRIM DIGITAL**.

Parnamirim/RN, 16 de março de 2023.

**Ayla de Fátima C. da S. Patricio**  
Pregoeira/SEMOP

## EXTRATOS

### PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAMIRIM TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

**PROTOCOLO N.º 6184/2023; OBJETO:** DIFERENÇA DE JETON ENTRE 2021 E 2022 DO EX SERVIDOR BRUNO FARIAS DE ANDRADE - **BENEFICIÁRIO:** BRUNO FARIAS DE ANDRADE, Mat 52280; **VALOR:** R\$ 10.368,00 (dez mil, trezentos e sessenta e oito reais); **RECURSOS:** 02.111.04.122.0002.2914; **NATUREZA:** 33.90.93; **FONTE:** 15000000; **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Art. 37, Lei n.º 4.320 de 17 de março de 1964, regulamentado pelo Decreto n.º 62.115 de 12 de janeiro de 1968.

Parnamirim/RN, 16 de março de 2023.

**ALBERT JOSUÁ NETO**  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS E  
SANEAMENTO

**SEARH**  
Secretaria de Administração e dos Recursos Humanos

## PORTARIAS

**PORTARIA Nº. 0295, de 14 de março de 2023.**

**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DOS RECURSOS HUMANOS**, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o Parecer nº 135/2023-AJ/SEARH/PMP;

RESOLVE: